



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

ARQUIVADO

Processo n.º 28.996

PROJETO DE LEI N.º 7.688

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Arquive-se

Cherubini

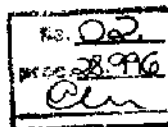
Director Legislativo

02/01/2001

Desarquivamento: 27.03.2001
Arquivamento: 04.04.2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria: PL nº 7.688	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. @llanpedi Diretora Legislativa 03/12/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A CJ (DEGPL nº 009/00 - FOLHAS 10) @llanpedi DIRETORA LEGISLATIVA 20.01.2000	Emenda nº 01 (fls 13/14) A Consultoria Jurídica @llanpedi DIRETORA LEGISLATIVA 24/04/2000
---	---



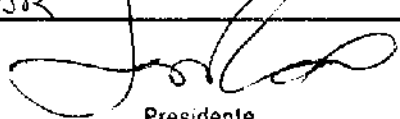
PUBLICAÇÃO	Rubrica
14/12/99	am

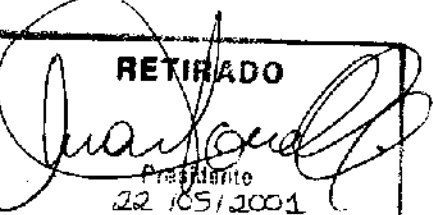
SECRETARIA MUNICIPAL

020999 07.97.12 E 0 00

PP 970/99

PROJETO DE LEI Nº 7.688

Apresentado	Encaminhado à CJ e a:
CJR	
	
Presidente 07/12/99	

RETIRADO

Presidente 22/05/2001

PROJETO DE LEI Nº 7.688

(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Art. 1º. É denominada "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan, em Vila Santana, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

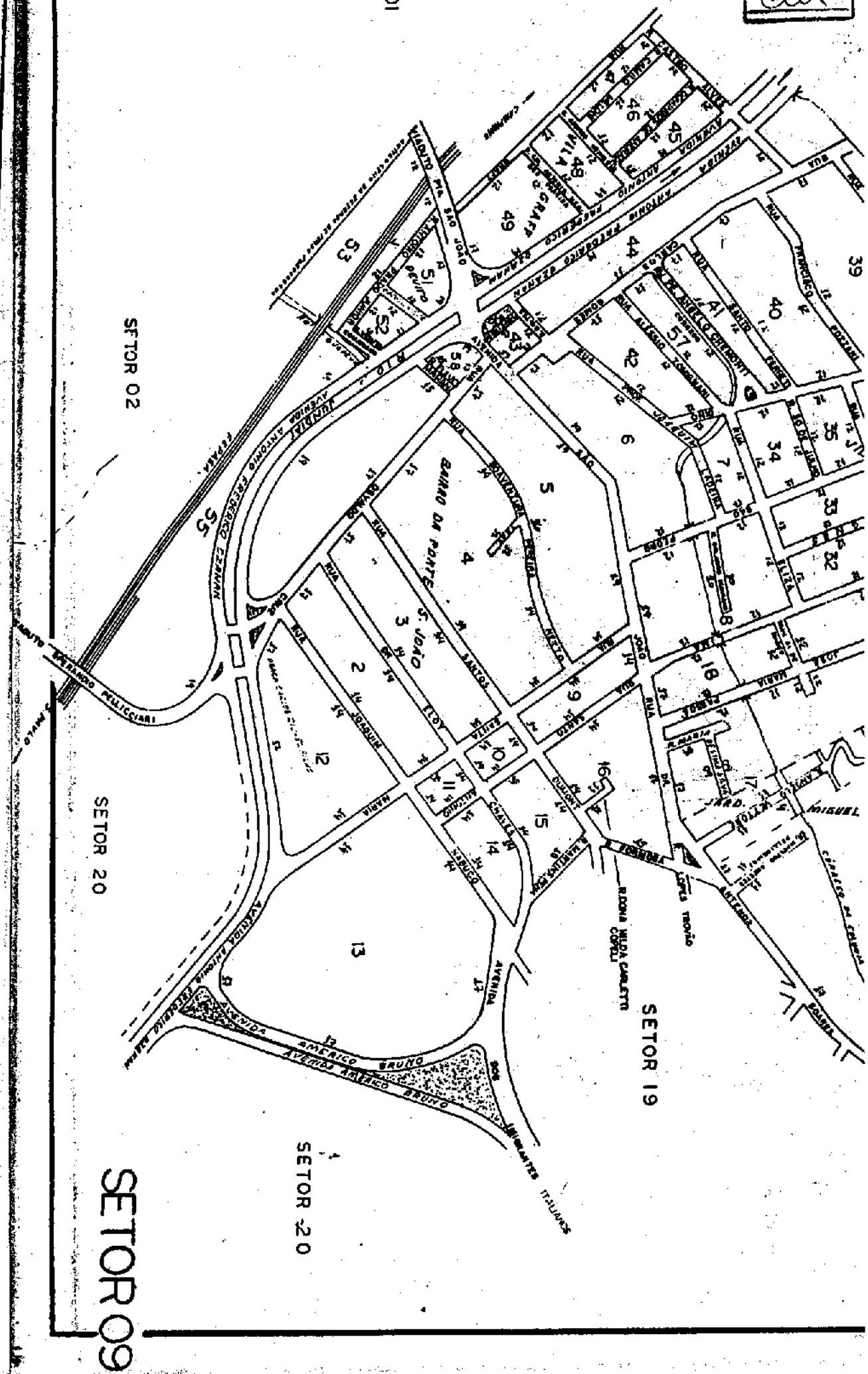
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03.12.1999


FRANCISCO DE ASSIS POÇO

FOR 01

SETOR 07



25104663

sp



(PL nº. 7.688/99 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem a finalidade de prestar uma singela homenagem à memória do Sr. ALBERTO JOÃO LUCHESI, emprestando o seu nome à praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan, em Vila Santana.

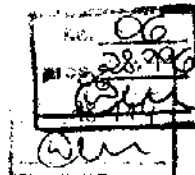
No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação dessa medida.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ALBERTO JOÃO LUCHESI

NASCIDO EM 23 / 01 / 1922 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 08 / 06 / 1993 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Andrea Luchesi

Angela Bossatto

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Sempreu residiu neste município, no bairro do Caxambu, sempre trabalhou na
agricultura. Durante seu período de vida sempre cativou a todos por sua
simpatia, honradez e bondade.

Representante da família

Nome - Benedito Carlos Luchesi

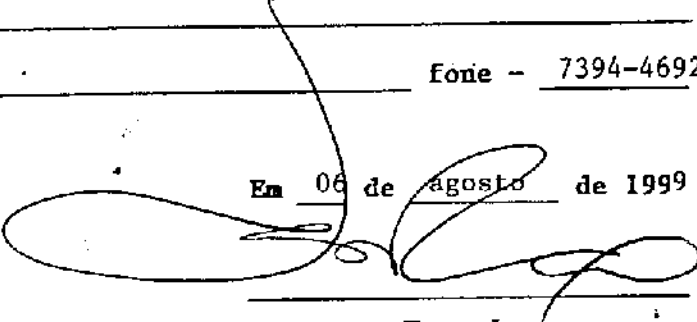
Endereço - _____ fone - 7394-4692

Informante

Nome - Benedito Carlos Luchesi

Endereço - _____ fone - 7394-4692

Em 06 de agosto de 1999


Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 521/99

PROJETO DE LEI Nº 7.688

PROCESSO Nº 28.996

De autoria do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, o presente projeto de lei denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) A área incorpora o patrimônio público municipal?
Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 3 de dezembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 28.996

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fis. 07).

PRESIDENTE
08/12/1999

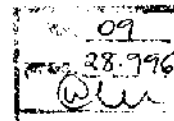
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
08/12/1999



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12.99.76
proc. 28.996

Em 08 de dezembro de 1999

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 521/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.688, de autoria desta Presidência, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

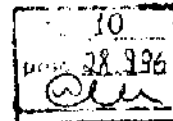
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recet.	
Ass.	
Nome	Jandrea
Identidade	11284691
Em 09/12/99	

* /cm



EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **CÂMARA MUNICIPAL**
DE JUNDIAÍ

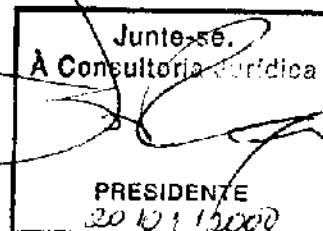
029271 JUN 00 19 2 1 99

OF. GPL. nº 009/00

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 18 de janeiro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 12.99.76, datado de 08 de dezembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan, Vila Santana, se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, recebeu denominação e suas obras já foram concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/1



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5.292

PROJETO DE LEI Nº 7.688

PROCESSO Nº 28.996

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Alberto João Luchesi" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 521/99, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 009/00, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos de fls. 6/10, sendo que o último informa ser a área oficial, estar nominada, incorporar o patrimônio público e ter suas obras concluídas.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial (integrante do patrimônio público) **que já recebeu denominação**, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante dos expedientes juntados às fls. 07 e 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de



vias, próprios e logradouros públicos, todavia a área em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma. Ora, havendo sido denominada, padece, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Vale destacar, também, que não se trata de red denominação, pois para que a mesma se dê, é necessária a aquiescência dos moradores comprovada em abaixo-assinado, o que não é o caso. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 24 de janeiro de 2000

FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico Interino

Recebi.	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 07/02/2000	



pp. 1.814/00

EMENDA Nº. 01 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.688
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

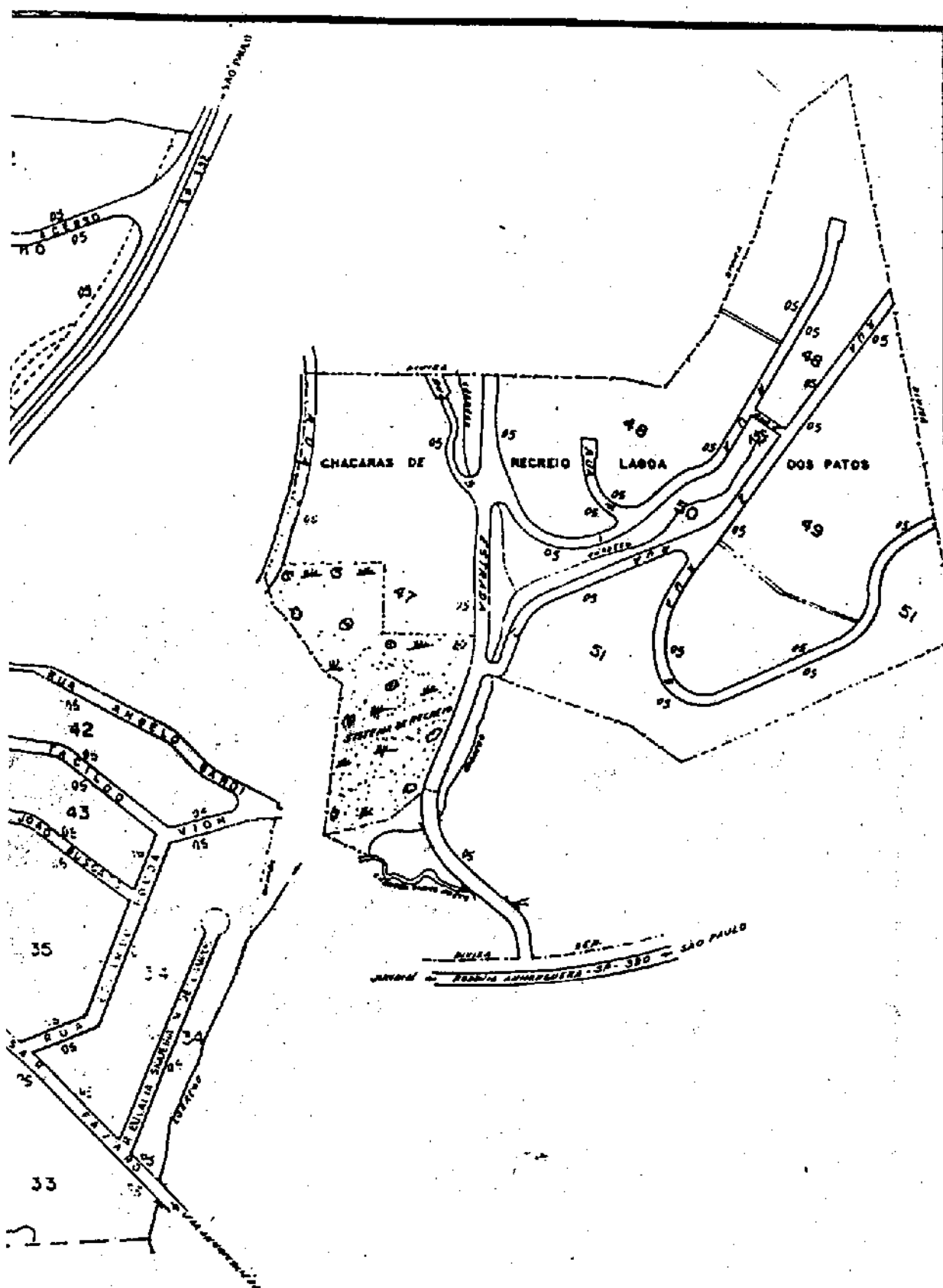
Indica novo local a ser denominado.

Nova redação ao art. 1º, promovendo-se a competente alteração na ementa e substituição da planta existente no projeto pela planta anexa:

"Art. 1º. É denominada 'ALBERTO JOÃO LUCHESI' a Rua 3 do loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos, conforme assinalado na planta integrante desta lei."

Sala das Sessões, 19.04.2000

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



SETOR 69

JD. SANTA GERTRUDES
 CHAC. REC. LAGOA DOS PATOS
 PORTAO DO CASTANHO



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 573/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.688

PROCESSO Nº 28.996

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana), em face da apresentação da emenda de fls. 13 e documento que a integra.

Em decorrência do despacho da Diretoria Legislativa de fls. 2, e da juntada da emenda nº 1, de fls. 13 e anexo, consubstanciando alteração do local e do objeto da denominação – era praça, e agora é rua - via que se acha situada em loteamento de chácaras -, esta Consultoria requer seja encaminhado novo Despacho ao Executivo para que sejam esclarecidas as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 3 do loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos, destacada na planta anexa, já s encontra oficializada? Sim ou Não?
- 2ª) A via incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente? Sim ou Não?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida a resposta, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de abril de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 29.996

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 15).

PRESIDENTE
26/04/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

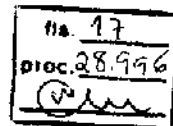
Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
26/04/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 04.00.140
proc. 29.996

Em 26 de abril de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 573/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.688, de autoria desta Presidência, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
ass.:	<i>M. M. Ozanan</i>
Nome:	<i>mauro joão de assis poço</i>
Identidade:	<i>35.544.843-2</i>
Em 21/5/00	

/cm



Proc. nº 28.996

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e archive-se a presente proposição.



ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001

/rc



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

39

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite dos Projetos de Lei n.ºs 7.688 e 7.873, do Vereador Francisco de Assis Poço.

DEFIRO.

ANA TONELLI
Presidente
27/03/2001

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

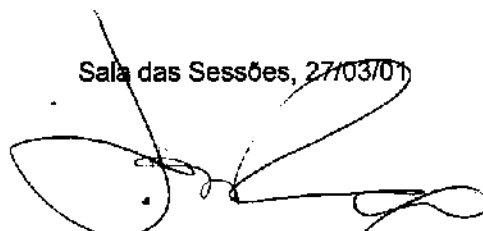
CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos de lei de minha autoria:

- n.º 7.688, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana); e

- n.º 7.873, que denomina "Rua NAIR THOMAZETTO CARBONARI" a via existente no Condomínio Santo Expedito, localizado na altura do n.º 1.200 da Rodovia da Uva ("bairro São Bento").

Sala das Sessões, 27/03/01


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



proc. 28.996

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reitere-se ofício ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 15).


PRESIDENTE
28/03/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

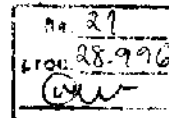

DIRETORA LEGISLATIVA
28/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.144
proc. 28.996

Em 28 de março de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Reiterando o anterior ofício PR 04.00.140, de 26 de abril de 2000, a V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 573/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.688, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recbi.
Ass. 
Nome: <i>Everson Rogneskan</i>
Identidade: <i>29.718 159-5</i>
Em: <i>28/03/01</i>



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 22
Proc. 28.996
P. 1

OF. GP.L. nº 216/01

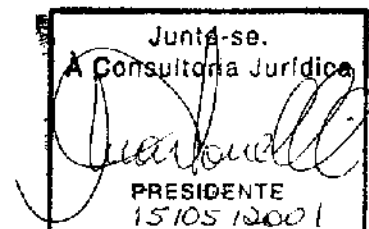
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032573 MAR 01 14 3 4 22

PRONTO GERAL

Jundiá, 30 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 03.01.144 – Proc. 28.996, datado de 28 de março p.p., temos a informar a V.Exa. que a Rua 3 do loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos, é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.2

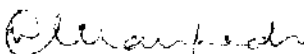
Mod. 7



Proc. 28.996

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica, conforme despacho da Presidência (fls. 22).


Diretora Legislativa
16/05/2001

cm



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.841**

PROJETO DE LEI Nº 7.688

PROCESSO Nº 28.996

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Santana), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 573/00 deste órgão técnico -, que foi decorrente da apresentação, pelo autor, da emenda de fls. 13, que altera o local a ser denominado para Rua 3 do Loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos - constantes do ofício GP.L. nº 216/01, juntado às fls. 22.

Passaremos a analisar a propositura tão somente no que diz respeito ao novo local a ser denominado, vez que o anterior já mereceu nosso estudo, constante do Parecer nº 5.292, de fls. 11/12. Todavia, na verdade a emenda inserta às fls. 13 consubstancia verdadeiro substitutivo, já que altera totalmente o objeto da proposta, e nesse sentido nossa re-análise do feito se assenta sobre as respostas do Executivo ao nosso Despacho 573/00, encaminhadas através do expediente de fls. 22, que informa que a rua 3 do loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12



de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

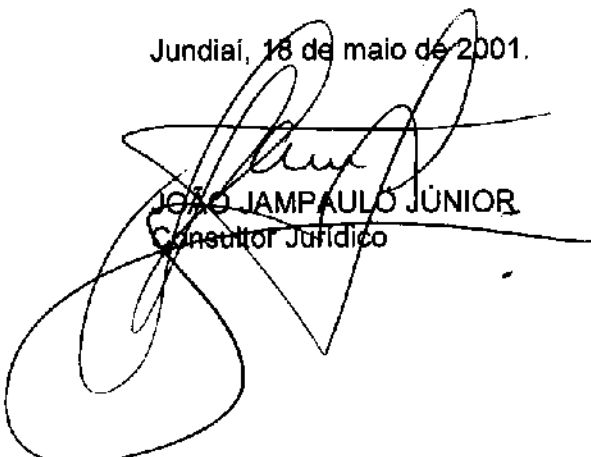
Reiteramos nosso alerta para o fato de estarmos exarando parecer sobre a emenda ofertada pelo nobre autor, com base na resposta do Executivo, que torna o projeto legal e constitucional. Na hipótese de rejeição da emenda e aprovação do projeto consoante foi apresentado, prevalecerá o nosso Parecer 5.292, de fls. 11/12.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de maio de 2001.

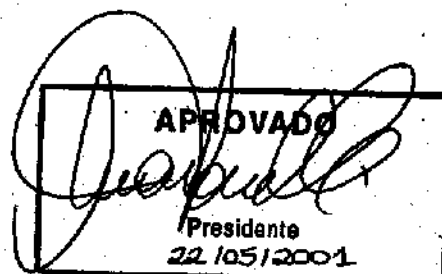

JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

404

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.688, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antônio Frederico Ozanan (Vila Santana).



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.688, de minha autoria, que denomina "ALBERTO JOÃO LUCHESI" a praça localizada na confluência da Av. Américo Bruno com a Av. Antônio Frederico Ozanan (Vila Santana).

Sala das Sessões, 22/05/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO